



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 762.

DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 724, de 07 de maio de 2002."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 724, de 07 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, visando a realização de obras de pavimentação e galerias de águas pluviais em ruas do Conjunto Habitacional "Santa Lúcia", no Bairro do Rio de Una, neste Município."

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.**


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 22 de Agosto de 2002.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração